



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.449 DE 10 DE MARÇO DE 1.978 =

"Dispõe sobre modificação de área rural para o perímetro urbano, que especifica".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica integrada no perímetro urbano desta cidade, a área de terra rural, denominada "Chácara São João", localizada neste município de Adamantina, de propriedade da Firma Loteadora Gleba-Incorporações e Participações S/C Ltda, cadastrada junto ao INCRA sob nº 615 013 006 270, com área de 6,34,04 hectares ou 63.404,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se no canto de 2 divisas, uma de Elízio Zanarde e com prolongamento da Av. da Saudade, deste ponto segue confrontando com Elízio Zanarde com o rumo 12º00'NW percorrendo 211,00m; aqui deflete a direita e segue rumo 84º30'NE, percorrendo 70,50m na confrontação com a pista de pouso de Adamantina, aqui deflete a esquerda e segue rumo 10º25'NW, percorrendo 60,30m, na mesma confrontação anterior; aqui deflete a esquerda e segue rumo 14º10'NW percorrendo 21,70m, na mesma confrontação; aqui deflete a direita e segue margeando uma estrada no rumo 80º35'NE, percorrendo 172,50m, aqui deflete a direita e segue rumo 11º40'SE percorrendo 282,00m na confrontação com o Cemitério de Adamantina, aqui deflete a direita e segue margeando a Estrada Municipal de Adamantina - Mariapólis no rumo 78º50'SW, percorrendo 241,00m, até o canto de 2 (duas) divisas que serviram de ponto de partida e início destas divisas e confrontações".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LR



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.

ARTHUR ALVES CUNHA

~~Chefe de Gabinete~~

LR